



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/09/2021. Publicação: 17/09/2021. Edição nº 174/2021.

Declaro que li o Edital nº 113/2021 e que tenho interesse em ser admitido para a(s) Comarca(s) acima indicada(s), pelo critério de classificação.			
____/____/____ Data		_____ Assinatura do Candidato	
(A ser preenchido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas)			
Ordem de Classificação		Comarca Selecionada	
____/____/____ Data	_____ Responsável		

assinado eletronicamente em 15/09/2021 às 14:55 hrs (*)
LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURIDICOS
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

EDT-GPGJ - 1142021

Código de validação: 2741BF0FBD

EDITAL Nº 114/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

POLO: SÃO LUÍS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no anexo I, aprovados no Processo Seletivo 35/2020 para estagiários não obrigatório de Pós-graduação, homologado pelo Edital nº 12/2021, publicado no Diário Eletrônico deste Ministério Público (DEMP), em 03 de fevereiro de 2021, para efeito de manifestação de interesse e opção para admissão dentre as comarcas do Polo de São Luís. CONSIDERANDO a existência das vagas não preenchidas de estágio não obrigatório de Pós-graduação; CONSIDERANDO que as vagas oferecidas no referido Processo Seletivo 35/2020 foram disponibilizadas por Polo; CONSIDERANDO que as vagas de estágio não obrigatório de Pós-graduação foram distribuídas nas comarcas pertencentes aos Polos, pelo Ato Regulamentar nº 12/2021, publicado no DEMP em 02 de março de 2021; CONVOCA os candidatos relacionados no anexo I, aprovados no Processo Seletivo 35/2020 para estagiários não obrigatório de Pós-graduação, Polo São Luís, para optarem pelo provimento das vagas abaixo relacionadas, mediante as Instruções Especiais que integram este Edital, sendo 05 () vagas para provimento pela Listagem Geral e 04 (quatro) vagas pela Listagem dos autodeclarados negros:

POLO	Comarca	Nº VAGAS
SÃO LUÍS 09 VAGAS	Promotoria de Justiça de Raposa	1
	Promotorias de Justiça de São José de Ribamar	02
	Promotorias de Justiça da Capital e Unidades Administrativas	06

Instruções Especiais:

1. Os interessados deverão manifestar interesse por meio de requerimento único, constante do Anexo III, que deverá ser encaminhado, via e-mail, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do endereço eletrônico: estagioposgraduacao@mpma.mp.br, com o Assunto Opção Polo São Luís, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, competindo aquela Coordenadoria o julgamento dos pedidos.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/09/2021. Publicação: 17/09/2021. Edição nº 174/2021.

- Os candidatos convocados poderão indicar até 03 (três) comarcas pretendidas, especificando a 1ª, 2ª e 3ª opção por ordem de preferência;
 - Os candidatos convocados que não se manifestarem estarão, automaticamente, renunciando ao direito à admissão e serão excluídos do cadastro de reserva;
 - O candidato que não for contemplado com uma das opções assinaladas, nesta chamada, permanecerá em sua posição de classificação, dentro do prazo de validade do concurso, para futuras chamadas;
 - A escolha do candidato para admissão nas comarcas do Polo obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação obtida no referido Processo Seletivo, o percentual estabelecido para as cotas e o quantitativo de vagas disponíveis;
 - O candidato poderá, também, optar pela desistência definitiva do processo seletivo ou reclassificação para o final da lista de aprovados, manifestando sua intenção no requerimento único, deixando de indicar as comarcas pretendidas;
 - A convocação para apresentação de documentação, na respectiva comarca de lotação, até o limite das vagas oferecidas, dar-se-á por Edital próprio após a tabulação destas opções recebidas;
 - As despesas decorrentes da mudança e instalação do candidato, caso necessária, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não havendo quaisquer ônus a serem arcados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão;
 - A carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas deverá ser cumprida de acordo com os horários de expediente da unidade em que for lotado, conforme disposto no Ato Regulamentar nº 18/2012- GPGJ;
 - As atividades desempenhadas pelo candidato contratado serão executadas de forma presencial e/ou remota por interesse e conveniência da administração, acordado com o respectivo supervisor de estágio;
 - O candidato poderá obter informações referentes a esta convocação na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, por meio do e-mail: estagioposgraduacao@mpma.mp.br
 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.
- Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão.

ANEXO I (EDITAL 114 /2021)

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO
POLO: SÃO LUÍS

CLASSIFICAÇÃO	LISTAGEM GERAL	NOTA FINAL
107	BRENO BRITO NEVES	9,38
112	MARIANA BALBY MENDONÇA SANTOS	9,37
115	NATHALYA SILVA MATIAS	9,36
116	LARISSA DE ARAUJO SOUSA	9,36
117	ITALA NATASHA VASCONCELOS SILVA DOS SANTOS	9,35
120	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	9,34
121	DRISSANA EMÍLIA DA SILVA CUNHA MALHEIROS	9,34
125	BRUNA EULINA JANUÁRIO SILVA DE SOUSA	9,32
126	PRISCYLLA MONTEIRO OLIVEIRA	9,32
127	NARLA SERRA ARAGÃO VIEIRA	9,32
134	CAMILA ANDRADE DE GÓES	9,29
136	MAÍSE BEZERRA LAUANDE FONSECA	9,29
137	ABGAYL AZEVEDO SILVA	9,29
138	DIEGO BRAGA OLIVEIRA	9,29
139	SAMIA JAMILLA CATARINO CORRÊA	9,2772



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/09/2021. Publicação: 17/09/2021. Edição nº 174/2021.

140	PAULA RACHEL CÂMARA LOPES COIMBRA	9,27
141	DOMINICK LUZOLO VELOSO BONGO	9,27
142	JESSÉ LINDOSO RODRIGUES	9,26
143	KAROLINE COSTA SILVA	9,25
144	AYLLA SUELANE SILVA ASSAD	9,25

ANEXO II (EDITAL 114/2021)

CLASSIFICAÇÃO	AUTODECLARADOS NEGROS	NOTA FINAL
43	RUAN NICK SILVA E SILVA	8,89
45	LANA RAFAELE CAMPOS LUZ	8,86
46	DARLILSON VALE DE SOUSA	8,84
47	ARTHUR SILVA ANDRADE	8,8246
48	CARLOS EDUARDO PEREIRA SILVA	8,82
49	ALEXANDER MATHEUS MARTINS CARVALHAL	8,82
51	LETÍCIA SILVA FERREIRA	8,8
52	MATHEUS VIEIRA DOS REIS SILVA	8,74
53	ALITA BATISTA SANTOS	8,71
54	EDUARDO QUEIROZ SILVA	8,7

ANEXO III (EDITAL 114/2021)

FORMULÁRIO DE OPÇÃO PARA ADMISSÃO NA VAGA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NO POLO DE SÃO LUÍS

NOME DO CANDIDATO	
CLASSIFICAÇÃO	
OPÇÃO 1	
OPÇÃO 2	
OPÇÃO 3	
<input type="checkbox"/> DESISTÊNCIA DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO	
<input type="checkbox"/> RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DE FILA (não indicar Opção em caso de optar por esta alternativa)	
Declaro que li o Edital nº 114/2021 e que tenho interesse em ser admitido para a(s) Comarca(s) acima indicada(s), pelo critério de classificação.	
____/____/____ Data	_____ Assinatura do Candidato



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/09/2021. Publicação: 17/09/2021. Edição nº 174/2021.

(A ser preenchido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas)			
Ordem de Classificação		Comarca Selecionada	
//_/ Data	_____		
	Responsável		

assinado eletronicamente em 15/09/2021 às 14:56 hrs (*)
LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURIDICOS
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

AMARANTE

PORTARIA-PJAMA - 272021

Código de validação: 95DF2F834E

Procedimento Administrativo

PORTARIA nº 27/2021 – PJAM

Assunto: Instauração de Procedimento Administrativo para apurar, no 1º semestre de 2021, quantos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, foram realizados pelo Município de Amarante do Maranhão, indicando, ainda, quantos foram na forma eletrônica e quantos foram na forma presencial.

O Ministério Público do Estado do Maranhão, apresentado neste ato pelo promotor de justiça que esta subscreve, com base no que preceitua o art. 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, alíneas “a” a “d”, da Lei Complementar nº 75/93; art. 98, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão; art. 26, inciso V, da Lei Complementar; e, inciso V, da Lei Complementar nº 13/1991, atualizada pela LC nº 112/2008;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsto no artigo 127, CRFB;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme previsto no artigo 129, II, da CRFB;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento e fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que durante o ano de 2020 e 1º semestre de 2021, foram analisados nesta Promotoria de Justiça, inúmeros procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Amarante do Maranhão, constatando-se que, s.m.j., todas as licitações na modalidade Pregão foram na forma presencial, em que pese o disposto no Decreto 10.024/19 e Lei 10.520/02.

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.520/2002 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 1º, da Lei n. 10.520/2002, prevê que poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autarquias, fundações e fundos especiais, estabelecendo essa modalidade de licitação como obrigatória;